



LEI Nº 823/2022-PGMP

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2022-PGMP QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 11 de fevereiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

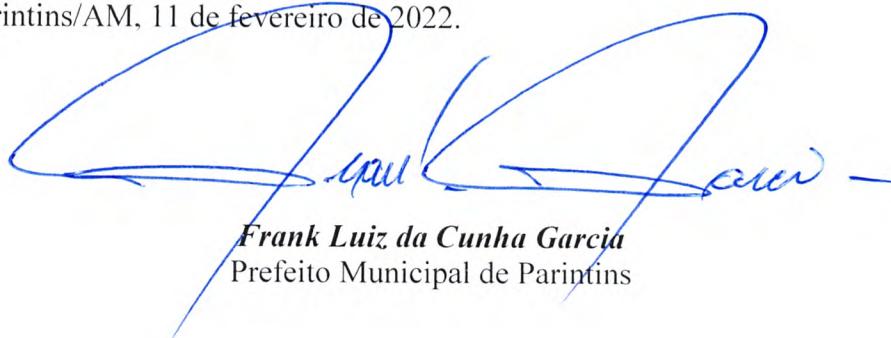
LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 822/2022-PGMP, de 21 de janeiro de 2022, passando a constar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 11 de fevereiro de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 823/2022-PGMP**

**ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 822/2022-PGMP QUE
TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 11 de fevereiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 822/2022-PGMP, de 21 de janeiro de 2022, passando a constar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 11 de fevereiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: ATRE4X2ML

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/02/2022 - Nº 3053. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>